

Errata – Edital 01/2018

O Candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**Provab**), e que constar na lista de participantes publicada no Diário Oficial da União, poderá requerer, nos termos do disposto na resolução Nº 2 de 27 de agosto de 2015 da CNRM, a pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases desse processo seletivo dos Programas de Residência de Acesso Direto, desde que tenha seu nome publicado pela Coordenação Nacional do **Provab** no D.O.U como concluinte do Programa habilitado para pleitear a pontuação adicional.

O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, poderá requerer, nos termos do disposto na resolução No 2, de 27 de agosto de 2015, da CNRM, a pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases deste processo seletivo de acesso para Programas de Residência de outras especialidades.

O candidato que já utilizou a pontuação para início de alguma residência médica não poderá utilizar a pontuação adicional (concluído pela Resolução nº 1 de 2 de janeiro de 2014 da CNRM). A pontuação adicional de que se trata esse artigo não poderá elevar a nota final candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo.

Conforme o § 3º, do Artigo 9º da Resolução da CNRM 2, que trata sobre as pontuações adicionais: “a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva”.

São condições para a inscrição, além daquelas já mencionadas neste edital, gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da vaga.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato deverá requerer a pontuação adicional no ato de sua inscrição, comprovando sua participação no programa pelo e-mail - coreme@santapaula.com.br –, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação até o dia **16 de janeiro de 2018**.